

**SPE SOL DO LESTE INFRAESTRUTURA S.A.**

CNPJ nº 54.218.779/0001-45

NIRE nº 35.300.664.809

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA SPE SOL DO LESTE INFRAESTRUTURA S.A.**

**SPE SOL DO LESTE INFRAESTRUTURA S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Canadá, nº 873, Sala 09, CEP 14.400- 260, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 54.218.779/0001-45 ("Emissora"), na qualidade de Emissora no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da SPE Sol do Leste Infraestrutura S.A.*" ("Escritura de Emissão" e "Debêntures", respectivamente), celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), em 29 de julho de 2025, conforme alterado pelo 1º (Primeiro) Aditamento, celebrado em 06 de agosto de 2025 e pelo 2º (Segundo) Aditamento, celebrado em 06 de agosto de 2025, vem, por meio deste instrumento, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") para se reunirem na Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada, em primeira convocação, na data de **27 de abril de 2026, às 16:00 horas, de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma *Google Meets*, com *link* de acesso a ser encaminhado por correio eletrônico pela Emissora aos Debenturistas habilitados, preferencialmente em até 2 (duas) horas antes do horário de realização da AGD, junto as instruções de acesso ao sistema e as respectivas senhas, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e a Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia, levando-se em conta que os termos iniciados por letra maiúscula, que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhe foi atribuído na Escritura de Emissão, ou em seus documentos correlatos, conforme aplicável:

**ORDEM DO DIA:**

- (i) a alteração dos prazos para entrega de relatórios de Completion Físico de qualquer uma das Centrais previstos na Cláusula 6.26.2 da Escritura de Emissão, sendo assegurado pela Emissora que tais alterações não acarretam na perda do Benefício de Transição (conforme definido na Escritura de Emissão), passando os novos prazos a constar da seguinte forma, ficando

estabelecido que o prazo de entrega do respectivo relatório de diligência técnica do Engenheiro Independente, respeitará o intervalo de 01 (um) mês após a efetiva conexão de cada unidade:

<b>Central</b>	<b>Data Máxima de Conclusão do <i>Completion</i> Físico</b>
UFV Goianésia	Até 30/07/2025
UFV STG	Até 30/07/2025
UFV Curu	Até 30/06/2026
UFV Caçapava	Até 30/04/2026
UFV Sol do Norte II	Até 30/06/2026
UFV Paranaíba II	Até 30/04/2026

(ii) a concessão de waiver para afastar os efeitos do Evento de Vencimento Antecipado em virtude do atraso no registro da Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície (“AF de DRS”), autorizando, a despeito do previsto na Cláusula 8.1.2, item (xlv), que os registros nos respectivos Cartórios de Registro de Imóvel possam ser realizados em até 90 (noventa) dias contados da realização desta Assembleia. De forma que os Debenturistas se reservam ao direito de declarar o vencimento antecipado previsto no item (xlv), da Cláusula 8.1.2, caso, o referido registro não seja formalizado no prazo definido acima.;

(iii) aprovar a alteração da sistemática de liberação de Recebíveis Descorrelacionados prevista na Cláusula 6.27 da Escritura de Emissão, para que conste a seguinte redação, ficando a Emissora responsável por, no ato de cada liberação de recursos, instruir o Agente Fiduciário acerca dos montantes exatos a serem transferidos para a Conta de Livre Movimentação de cada uma das SPEs Descorrelacionadas:

“6.27. Ordem de Prioridade de Pagamentos Recebíveis Descorrelacionados. A partir da data de integralização das Debêntures, os Recebíveis Descorrelacionadas e demais valores não onerados depositados na conta 1001103-0, agência 0001, mantida junto ao Agente Depositário, de titularidade da Emissora, mas de movimentação exclusiva do Agente Administrativo (“Conta Vinculada – Descorrelacionadas” e em conjunto com a Conta Vinculada – Fundo de Obras, a Conta Vinculada – Fundo de Reserva e a Conta Vinculada – Fundo de Pagamentos , as “Contas Vinculadas”) deverão ser acompanhados pelo Agente Administrativo, e serão liberados, sempre no dia 28 de cada mês, automaticamente para as respectivas contas de livre movimentação das Usinas Descorrelacionadas conforme proporção a ser indicada mensalmente pela Emissora, desde que não esteja em curso um Evento de Retenção, conforme indicadas no Anexo VII desta Escritura de Emissão (“Contas de Livre Movimentação Usinas Descorrelacionadas”), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária Descorrelacionadas.”; e

(iv) aprovar a prorrogação do prazo previsto na Cláusula 8.1.2, item (xl) da Escritura de Emissão, referente à entrega das demonstrações financeiras pela Emissora, devidamente auditadas e preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil por Auditor Independente Autorizado com registro válido na CVM, até o dia 30 de abril de 2026;

## Informações Adicionais

Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto à Emissora por meio de seu canal de relacionamento com investidores ([www.newsun.energy](http://www.newsun.energy) ou e-mail [ri@newsun.energy](mailto:ri@newsun.energy)), com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do e-mail: [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br).

A AGD será realizada por meio da plataforma digital *Google Meets*, que possibilitará a participação e voto dos Debenturistas por meio digital. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora de forma a garantir a autenticidade das comunicações. Os participantes deverão manter suas câmeras ligadas. Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar as informações e documentos a seguir, para a Emissora através do e-mail [ri@newsun.energy](mailto:ri@newsun.energy), com cópia para [yago.hilario@newsun.energy](mailto:yago.hilario@newsun.energy) e para o Agente Fiduciário no e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de sua realização, ou seja, até 23 de abril de 2026 ou, ainda, até o horário previsto para a realização da mesma, nos termos do art. 72º, §1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos:

- (i) a confirmação de sua participação e endereço de correio eletrônico para o qual será enviado o convite individual para sua participação na AGD;
- (ii) a indicação do(s) representante(s) legal(is) que participará(ão) da AGD, contendo seu CPF, telefone e endereço eletrônico para contato;
- (iii) os seguintes documentos:
  - a. **quando pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do Debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
  - b. **quando pessoa jurídica:** cópia da versão vigente de atos societários, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do Debenturista e documento de identidade válido com foto de representante legal;
  - c. **fundo de investimento:** versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e
  - d. **quando for representado por procuração:** o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais.

O instrumento de representação referido no item “d” acima deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples

das vias originais de tais documentos. Nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A., bem como em observância ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, do Código Civil, a procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da AGD, conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD.

Em qualquer caso, deverá ser apresentada cópia do extrato emitido pelo Escriturador ou do extrato expedido em nome do debenturista pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, sem prejuízo de nova confirmação, na data de realização da AGD, da efetiva titularidade e quantidade de Debêntures detidas por cada debenturista.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, o debenturista poderá exercer seu direito de voto, de forma prévia, por meio de instrução de voto à distância, sem rasuras, por meio do preenchimento da Instrução de Voto à Distância, conforme modelo disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação, pela Emissora, em seu website de Relações com Investidores ([www.newsun.energy](http://www.newsun.energy)) (“Instrução de Voto”).

Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras;
- (ii) O voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo desconsideradas as Instruções de Votos rasuradas;
- (iii) Ao final, o debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto, informando, ainda, a data e local de assinatura;
- (iv) A entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo; e
- (v) A Instrução de Voto deverá ser enviada para a Emissora, através do e-mail [ri@newsun.energy](mailto:ri@newsun.energy), com cópia ao Agente Fiduciário no e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da AGD, ou seja, até 23 de abril de 2026.

O debenturista que optar por exercer seu direito de voto à distância pela Instrução de Voto deverá enviar os documentos abaixo indicados:

- (i) Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas na Instrução de Voto;
- (ii) Documentos de identificação e representação:
  - a. quando pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do Debenturista

(Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

- b. *quando pessoa jurídica***: cópia da versão vigente de atos societários, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do debenturista e documento de identidade válido com foto de representante legal;
- c. *fundo de investimento***: versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e
- d. *quando for representado por procuração***: o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais.

O instrumento de representação referido no item “d” acima deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A., bem como em observância ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, do Código Civil, a procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da AGD, conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD.

Em qualquer caso, deverá ser apresentada cópia do extrato emitido pelo Escriturador ou do extrato expedido em nome do Debenturista pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, sem prejuízo de nova confirmação, na data de realização da AGD, da efetiva titularidade e quantidade de Debêntures detidas por cada debenturista.

Caso o debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, depois de ter enviado Instrução de Voto à Distância, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto à Distância desconsiderada.

Visando à segurança da AGD, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Debenturistas que tenham se credenciado no prazo previsto neste Edital de Convocação. De outra forma, a Emissora não poderá garantir a participação dos Debenturistas. Ressalvado o disposto acima, o debenturista ou seu representante legal, munidos dos documentos exigidos, poderão participar da AGD, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até antes do horário estipulado para a

abertura dos trabalhos.

A Emissora não se responsabiliza por problemas de conexão que os Debenturistas venham a enfrentar, bem como por outras situações que não estejam sob o controle da Emissora (como, por exemplo, instabilidade na conexão do debenturista com a internet ou a incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento utilizado pelo debenturista).

Os documentos divulgados pela Emissora, relacionados à AGD, incluindo a Escritura de Emissão e o modelo da Instrução de Voto, estão à disposição na sede da Emissora, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Canadá, 873, Sala 09 - SP, CEP: 14.400-280 e em seu website de Relações com Investidores ([www.newsun.energy](http://www.newsun.energy)), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>); da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)); e do Agente Fiduciário (<https://webapp.oliveiratrust.com.br/home>).

São Paulo, 10 de abril de 2026.

Fernando Hajel Berteli  
**Diretor Presidente**